



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE
Direção-Geral
Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000
Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 45/2026 - DG/ZL/RE/IFRN

16 de setembro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS (MEDIADOR PEDAGÓGICO SERVIDOR) PARA O CURSO MULTIMEIOS DIDÁTICOS NO ÂMBITO DO PROFUNCIONÁRIO

Oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Multimeios Didáticos, na forma subsequente, na modalidade de Educação a Distância

O Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 1229/2026-RE/IFRN, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2026, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (cadastro de reserva), para seleção de bolsistas de formação para atuarem na função de mediador pedagógico do Curso Técnico Subsequente na área de Multimeios Didáticos, que será ofertado por meio de parceria do Programa de Formação Inicial em Serviço de Profissionais da Educação Básica – Profucionário da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), no Campus Natal Zona Leste, conforme descrito a seguir, sendo regido pelas disposições e demais normativos vigentes institucionais:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem no Projeto Profucionário. O presente Edital tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de servidores interessados em atuar, em caráter eventual e temporário, como bolsistas no âmbito do desenvolvimento de atividades de Mediador Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Multimeios Didáticos (EaD), conforme demandas do Programa Profucionário, com recebimento de Bolsa Formação, a ser definida em conformidade com a descentralização e a previsão orçamentária disponível. O cadastro de reserva destina-se ao levantamento prévio de perfis profissionais qualificados, não implicando a existência de vagas imediatas nem garantindo direito subjetivo à convocação, a qual estará condicionada à necessidade do projeto, à disponibilidade orçamentária e à vigência da presente chamada, que será em conformidade com o prazo do Profucionário definido junto à SETEC.

1.1A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Campus Avançado Natal Zona Leste, através de Comissão local designada pelo Diretor do Campus Natal-Zona Leste.

2. O objetivo geral no âmbito do Profucionário é atuação em prol da formação de 100 (cem) profissionais da educação básica, contribuindo para o fortalecimento da identidade profissional dos funcionários das escolas públicas, no contexto da expansão, interiorização e democratização da oferta da educação profissional e tecnológica. Tal objetivo será alcançado por meio da oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Multimeios Didáticos, na forma subsequente, na modalidade de Educação a Distância, fomentando a educação profissional técnica integrada ao contexto pedagógico da unidade escolar, tendo

como polos presenciais o polo Natal - no IFRN campus Zona Leste e o polo Parnamirim no município de Parnamirim.

3. O processo seletivo será realizado com participação restrita aos servidores concursados do quadro da instituição, servidores ativos (efetivos) do IFRN lotados e/ou em exercício no IFRN *Campus* Natal Zona Leste.

4. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

5. Os profissionais bolsistas deverão ter habilidades para desenvolver individual, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

6. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da execução das atividades, que será realizada pela Coordenação do Projeto, Coordenação de Mediação pedagógica e Coordenação Pedagógica, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo a bolsa ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Projeto.

7. O período de realização do curso encontra-se previsto no período de novembro de 2026 a dezembro de 2028.

DO PROCESSO SELETIVO E DESCRIÇÃO DAS VAGAS

8. A seleção dos profissionais para o Projeto Profuncionário será realizada em uma **única fase, de caráter classificatória**, por meio da avaliação de experiência profissional e títulos, segundo pontuação discriminada no Quadro 2 deste Edital.

9. São dispostas vagas de composição de cadastro reserva para Bolsistas atuarem como mediador pedagógico do Curso de Multimeios Didáticos em conformidade com o Projeto Político Pedagógico do Curso, com carga horária presencial de 16h semanais, distribuídas segundo os dados apresentados no Quadro 1.

Quadro 1: Cadastro reserva de mediador pedagógico para atuação presencial e online		
Número de vagas	Área	Requisitos mínimos exigidos
Cadastro reserva	Pedagogia	Graduação/ Licenciatura em Pedagogia Pós-graduação em Novas Tecnologias e Educação a Distância

9.1 Requisitos mínimos

9.1.1 Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios para mediador pedagógico (servidor):

- Formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro 1;
- Experiência mínima de 1 ano em atividades de docência na educação a distância;
- Curso de Formação em EaD ou equivalente, com carga horária mínima de 90h;
- Servidor do IFRN campus Natal-Zona Leste.

10. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), conforme previsão de cronograma.

11. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

11.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.

11.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO, que o candidato possua conta de e-mail ativa à qual tenha acesso.

11.3 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

11.4 A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

11.5 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

11.6 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

11.7 No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. Caso tenha dúvidas em como se cadastrar ou se inscrever, o candidato pode verificar os procedimentos para cadastro de usuário e inscrição em processo seletivo na seguinte página <https://ead.ifrn.edu.br/ajuda/como-realizar-inscricoes-nos-processos-seletivos-do-ifrn/>

11.8 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 12 deste edital.

12. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição todos os documentos:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para o componente curricular de interesse;
- d) Comprovante de experiência mínima conforme o item 9, bem como os requisitos do Quadro 1;
- e) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 2.

12.1 Durante o período de inscrição previsto neste Edital, o candidato poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.

12.2 Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados por outro meio que não o previsto neste Edital ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

12.3 A não anexação de documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato e sua respectiva eliminação do certame.

13. O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

14. O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

15. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

16. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

17. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

17.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

17.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

18. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DA SELEÇÃO

19. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por portaria, pela Direção-Geral do *Campus* Natal Zona Leste.

20. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Quadro 2 deste Edital.

21. A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 2 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

22. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos.

QUADRO 2 – Critérios para Análise de Currículo			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
A	Título de doutorado, mestrado ou de especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Doutorado - 30 pontos Mestrado - 20 pontos Especialização - 10 pontos	30 pontos
B	Exercício profissional de magistério na modalidade presencial.	5 (cinco) pontos para cada semestre	20 pontos
C	Exercício profissional em cursos técnicos subsequentes na modalidade à distância.	05 (cinco) pontos por semestre	30 pontos
C	Experiência profissional no magistério no âmbito do Profucionário	01 (cinco) ponto por disciplina	03 pontos
D	Experiência profissional na elaboração de comissão do PPC e PAFC do curso de Multimeios didáticos	01 ponto por atuação	02 pontos
E	Atuação em disciplinas previstas no PPC do curso de Multimeios didáticos (PPC/2026) disponível em: https://suap.ifrn.edu.br/ppc/matrizppc/193/	03 (dois) pontos por disciplina	15 pontos
TOTAL			100 pontos

* Será considerada apenas a titulação mais alta.

** Para comprovação da atividade profissional, somente será aceita cópia legível de documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado.

23. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 2 deste Edital.

24. O Projeto Pedagógico do Curso com as ementas das disciplinas pode ser conferido via SUAP: <https://suap.ifrn.edu.br/ppc/projetopedagogicocurso/85/?tab=curso>.

DOS RESULTADOS

24. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do Campus Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/central-processos-seletivos/>).

25. Para efeitos de preenchimento das vagas, será considerada a lista dos servidores inscritos e homologados lotados e em exercício no IFRN Campus Natal Zona Leste.

26. O preenchimento das vagas atenderá a sequência dos classificados.

DOS RECURSOS

27. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final (análise de currículo) poderá fazê-lo conforme previsão de cronograma, exclusivamente via Internet, no endereço processoseletivo.ifrn.edu.br, (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).

28. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

29. O candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado do Quadro 2.

30. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

31. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

32. O Resultado Preliminar da Análise de Currículos será divulgado conforme previsão de cronograma, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>).

33. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado conforme previsão de cronograma, no sítio do Campus Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/central-processos-seletivos/>) e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).

DA CLASSIFICAÇÃO

34. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.

35. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

35.1 Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

35.2 Maior tempo de serviço no IFRN campus Natal- Zona Leste;

36. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do processo seletivo, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção- Geral do Campus Natal Zona Leste junto à Coordenação do Profuncionário, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, considerando o que consta também no item 25 e 26 deste edital.

DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES

37. ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR PEDAGÓGICO:

O BOLSISTA MEDIADOR tem como atribuições:

- Atuar como elo entre estudantes, professores regentes e coordenação.
- Acompanhar o acesso, a participação e o desempenho dos estudantes no AVA.
- Orientar os estudantes quanto às atividades, prazos e uso das ferramentas virtuais.
- Estimular a participação, a interação e a autonomia dos estudantes em atividades síncronas e assíncronas.
- Identificar dificuldades de aprendizagem e comunicar à coordenação e ao professor regente.

- Colaborar com o professor regente no processo de planejamento, aplicação e correção das atividades.
- Registrar atendimentos e elaborar relatórios de acompanhamento dos estudantes.
- Acompanhamento das atividades presenciais.
- Acompanhamento com o professor regente durante os momentos síncronos.
- Elaborar relatório de acompanhamento dos estudantes.
- Participar de formação promovida no âmbito do Projeto.

38. O curso ocorrerá no formato de educação a distância com atividades síncronas e assíncronas, bem como presenciais, em consonância com o PPC do curso.

39. Os horários, turnos e dias de trabalho ficam definidos em alinhamento com a disponibilidade de atividades do projeto e considerando critério da Coordenação do Projeto Profuncionário, cabendo ao profissional acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do Projeto.

40. O afastamento do profissional das atividades do Projeto Profuncionário implica no seu desligamento do projeto.

41. A participação na etapa de capacitação é obrigatória a todos os selecionados no presente edital, compondo à remuneração do cargo. A não participação implicará no desligamento do bolsista.

42. Os(as) candidatos(as) poderão ser convocados conforme a necessidade do Projeto, no decurso do tempo de validade deste Processo de Seleção.

DA REMUNERAÇÃO

43. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

44. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.

45. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação adjunta geral.

46. A remuneração dos profissionais na função de mediador considera os critérios de Bolsa-Formação, sendo esta remuneração isenta de tributos para fins de imposto de renda de pessoa física.

47. O mediador pedagógico receberá uma bolsa fixa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), considerando a carga horária de 16 horas com atividades presenciais e online.

48. O valor da bolsa é com base no Plano de Trabalho e nos normativos do Profuncionário.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

49. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta dos componentes curriculares, considerando o calendário do Projeto Profuncionário, de acordo com as atividades previstas.

50. Os profissionais selecionados atuarão, no Profuncionário no âmbito do Campus Natal Zona Leste, até a conclusão do curso de Multimeios Didáticos pactuado em parceria com a SETEC, cuja previsão inicial das atividades de ensino para outubro de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

51. O período de duração da bolsa será conforme o período de atuação, considerando a carga horária.

52. O bolsista poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

53. Servidores do IFRN que estejam afastados de suas atividades por qualquer tipo de licença, não poderão assumir as vagas deste edital.

54. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

55. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

56. As atividades iniciarão conforme calendário de atividades do Projeto Profuncionário, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo Projeto Profuncionário no IFRN campus Natal-Zona Leste e Funcern.

DA VALIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

57. O processo seletivo simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, período de execução do Projeto Profuncionário junto à SETEC/MEC.

58. A aprovação do candidato a bolsista não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

59. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

60. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

61. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

62. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

63. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

64. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

65. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

66. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

67. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do site Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/central-processos-seletivos/>).

68. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

69. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Campus Natal Zona Leste do IFRN para análise e parecer.

70.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo simplificado.

71.A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção do Campus Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	16/09/2026
Período para inscrição	18/09 a 28/09/2026
Divulgação do resultado da análise curricular até	07/10/2026
Período para interpor recurso da análise curricular	08/10/2026
Resultado de recurso da análise curricular até	13/10/2026
Divulgação do resultado final até	15/10/2026
Previsão de convocação dos bolsistas	A partir de 10/2026
Capacitação da equipe	conforme cronograma a ser disponibilizado pela coordenação
Início das atividades	Cadastro reserva/Conforme necessidade de Plano de Trabalho do Profuncionário em consonância com o PPC do curso de multimeios didáticos

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo e disponibilizada orçamentária, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Campus Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/central-processos-seletivos/>).

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretor do Campus Avançado Natal - Zona Leste do IFRN
(Portaria Nº 2304/2024 - RE/IFRN de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

Documento assinado eletronicamente por:
▪ Jose Roberto Oliveira dos Santos, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD3 - DG/ZL , em 16/09/2026 18:59:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1138119
Código de Autenticação: f9db90c795



